



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: administrativo@judocorporesano.com.br - Tel (016) - 991612803
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada à Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos adotados pela Associação de Judô Corpore Sano para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, definindo os padrões e recursos utilizados nesse processo, de forma organizada, transparente e alinhada aos objetivos institucionais.

§ 1º Os procedimentos especificados neste Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, sempre respeitando os valores da Associação de Judô Corpore Sano.

§ 2º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória ou limitativa para efeito de acesso ou permanência no emprego, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas as hipóteses legais de proteção a menores, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

§ 3º Os procedimentos de recrutamento e seleção serão conduzidos pela Coordenação e Diretoria da Associação, podendo ser delegados a empresa terceirizada especializada, se necessário.

Art. 2º - Definições

- I. Recrutamento: Ações para atrair candidatos a uma vaga, com perfil e necessidades previamente definidos.
- II. Recrutamento interno e externo: Conjunto de estratégias para atrair pessoas qualificadas, tanto da organização quanto do mercado.
- III. Cargo: Conjunto de atividades e responsabilidades atribuídas formalmente a uma posição no organograma da instituição.
- IV. Função: Tarefas e atribuições sistemáticas e recorrentes vinculadas ao cargo.
- V. Função: Tarefas e atribuições sistemáticas e recorrentes vinculadas ao cargo.
- VI. Triagem: Comparação entre currículo e requisitos da vaga.
- VII. Seleção: Processo de escolha do candidato mais adequado à vaga, entre os triados.
 - I. Pessoal: Todos os profissionais vinculados aos objetivos e atividades da Associação.

Art. 3º - Responsabilidade

A Coordenação/Diretoria Executiva da Associação será responsável por todos os procedimentos de recrutamento e seleção, podendo contratar empresas especializadas quando necessário.

Parágrafo único: A abertura de processo seletivo deverá ser autorizada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - Divulgação

A divulgação das vagas será realizada por meio das redes sociais institucionais, contendo cargo, perfil desejado, carga horária, remuneração (quando aplicável) e prazos para inscrição.



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: administrativo@judocorporesano.com.br - Tel (016) - 991612803
Entidade oficial em 12 de julho de 1995
Filiada à Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

Art. 5º - Inscrição

A inscrição dos candidatos se dará via envio de currículo ao e-mail institucional da Associação (administrativo@judocorporesano.com.br)

Art. 6º - Critérios de Seleção

A seleção poderá envolver:

- Análise curricular (classificatória);
- Entrevistas técnicas (eliminatórias);
- Provas práticas ou dinâmicas;
- Verificação de experiência e habilidades específicas;
- Comprovação de habilitação técnica e/ou certificações, conforme o cargo.

Todos os critérios serão previamente divulgados no momento da publicação da vaga.

Art. 7º - Análise Curricular

A análise curricular visa verificar a qualificação técnica e a experiência profissional dos candidatos em relação à vaga, com caráter classificatório.

Art. 8º - Entrevista Técnica

A entrevista técnica, de caráter eliminatório, avaliará as competências, habilidades e disponibilidade do candidato, podendo ocorrer presencialmente ou de forma remota.

Art. 9º - Condições para Contratação

A contratação se efetivará mediante:

- I. Avaliação da conveniência administrativa;
- II. Verificação da disponibilidade orçamentária;
- III. Entrega da documentação exigida;
- IV. Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), quando aplicável;
- V. Cumprimento dos requisitos legais e estatutários da Associação.

Art. 10º - Validade

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria da Associação de Judô Corpore Sano.

Art. 11º - Disposições finais

Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2024

TADEU PARDIM SANTA VICA
PRESIDENTE DA A.J.C.S.